Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.910, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Autoriza o Município de Lavras do Sul a abrir Crédito Suplementar, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.1.002-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$	180.000,00
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	180.000,00

Art. 2º Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução nos créditos orçamentários abaixo descritos:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.1003- Remodelação do Plenário da Câmara	R$	160.000,00
44.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R$	15.000,00
44.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terc. pessoa jurídica.....	R$	15.000,00
33.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Infor. e comunicação.....	R$	10.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.....	R$	30.000,00
33.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios assistenciais do servidor.....	R$	50.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R$	40.000,00
01.01.01.031.0001 .2002- Manutenção e conservação do Prédio da Câmara	R$	20.000,00
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00
33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros.....	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 28 de abril de 2025

RENAN LEAL DELABARY
Prefeito